ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO: Bota de Segurança.
UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água.
CÓDIGO CASAN: Conforme numeração abaixo.

Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO
35	103318	36	103319	37	103320	38	103317	39	103316
40	103315	41	103324	42	103325	43	103326	44	103327
45	103328	46	103329						

ÚLTIMA REVISÃO: Fevereiro 2025.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Calçado de segurança de uso profissional, tipo bota cano longo, impermeável, inteiro polimérico, resistente à baixa temperatura, confeccionado em poliuretano injetado com propriedades antiestáticas, resistência química, biqueira de composite, palmilha de aço, sistema de absorção de energia no solado, com resistência ao escorregamento e resistência a óleo combustível.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- A bota deve possuir cano longo, com altura de no mínimo 32 cm, à partir do solado até à extremidade superior do cano, espessura 3,8mm na borda superior, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, confeccionado em poliuretano (PU), com adição de massa nitrílica proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamento e trincas,
- A bota deve ser impermeável;
- A bota deve possuir biqueira de composite para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, com resistência mecânica equivalente a 200 J contra impacto e 15 kN (1.500 kg) de compressão;
- A bota deve possuir acabamento interno sem forro;
- O solado da bota deve ser antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 5,3mm na planta e 8,7mm no salto), confeccionado em poliuretano de alta densidade, é resistente a produtos químicos, bem como gorduras de origem animal e óleos industriais;
- O solado da bota deve possuir palmilha desenvolvida com tecnologia para proteção dos pés do usuário contra risco de perfurações por objetos pontiagudos e/ou cortantes, resistente a 110 kg de perfuração, cobrindo 100% da planta do pé;
- A sobrepalmilha interna removível deve ser em EVA soft com excelente memória, espessura de 4 mm para conforto dos pés do usuário, proporcionando absorção de suor, com tratamento antimicrobiano e lavável;

- O solado da bota deve atender o nível SRC: ser resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol;
- O solado da bota deve ser resistente ao óleo combustível (FO);
- A bota deve possuir características não deformáveis, retornando ao seu estado original, mesmo após submetida a tensões e/ou flexões;
- A bota deve possuir características extremamente flexíveis;
- A bota deve atender aos usuários de numerações de 35 à 46;
- A bota deve possuir propriedades de resistência a óleo combustível;
- A bota deve possuir sistema de absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E);
- A bota deve atender as normas ABNT NBR ISO 20344:2015 e ABNT NBR ISO 20345:2015.

UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA CASAN

A Logomarca deverá atender as especificações e proporções, sem descaracterizar o modelo padrão estabelecido pela CASAN (altura = largura), disposta em local visível, gravada de forma indelével, sem prejuízos à proteção oferecida pelo equipamento.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO:

O equipamento deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA), válido e não vencido, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, que atenda aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria MTE nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
O CA do EPI deve possuir laudo aprovado para PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, PERFURANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.
O número do CA deverá estar gravado de forma legível e indelével no equipamento.
Para os casos de aquisição por licitação, o CA deverá ser apresentado pelo fornecedor juntamente com a sua proposta, e para os casos de compra direta (dispensa de licitação) o CA deverá ser apresentado juntamente com a cotação.

CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:

O equipamento deverá apresentar indicação de certificado de conformidade, emitido no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro ou de laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

EMBALAGEM:

O produto deverá ser fornecido à Casan acondicionado por unidade, em embalagem para proteção contra danos e sujeiras, durante o transporte e estocagem.

GARANTIA:

Em condições normais de armazenamento e/ou de utilização, o fornecedor e/ou o fabricante deverão garantir a substituição, sem qualquer despesa para a Casan, de todos os produtos, que apresentarem defeitos de fabricação e/ou não conformidades com esta especificação, durante o período de 01 (um) ano.